



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 296/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71000.098061/2023-41

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A".

2 – CONTRATADA

BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, situado a Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Térreo – CEP 70043-900 – Brasília-DF.

3 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso a título oneroso de área de 16,40 m² (dezesseis metros quadrados e quarenta centésimas), situada nas dependências do Edifício Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para funcionamento de Posto de Atendimento Eletrônico - P.A.E. (Terminais de auto-atendimento ATM/TMF), vedada a utilização da área e das instalações nela implantadas com finalidade diversa da prevista neste Termo, de acordo com o inciso I, do artigo 12, do Decreto nº 3.725/2001, conforme Termo de Referência SEI (SEI 15432984).

4 – PREÇO

O valor mensal **estimado** da retribuição devida do Banco do Brasil a este Ministério, pela cessão de uso da área é de **R\$ 766,63 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 9.199,55 (nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicada na cessão de uso oneroso nos termos da Minuta de Termo de Contrato de Cessão de Uso Onerosa, que integra este documento para todos os efeitos.

II – AMPARO LEGAL

Com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme item 8.1 do Termo de Referência (SEI 15432984).

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Termo de Referência (SEI 15432984);
- b) Estudo Preliminar (SEI 14996266);
- c) Minuta de Termo de Contrato de Cessão de Uso Onerosa (SEI 15168953);
- d) Declaração Banco do Brasil (SEI 15441752);
- e) Documentação habilitatória e certidões (SEI 15540872);
- f) Portaria nº 139, de 29 de fevereiro de 2024 (SEI 15204065);
- g) Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021 (SEI 15204051);

h) Parecer nº 00324/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (SEI 15410077).

IV – CONSIDERAÇÕES

Tendo em vista a obrigatoriedade de utilização por parte da Administração Pública de procedimentos licitatórios, dispensa e de inexigibilidade para consecução de suas aquisições e contratações de serviços, bem como considerando as atribuições de acompanhamento da execução dos contratos, exige-se dos servidores lotados na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos uma gama de conhecimentos específicos para cumprir com qualidade os encargos gerados por tais procedimentos.

Deve ser considerado ainda que, além de ser vasta a legislação e os entendimentos acerca do tema “licitações e contratos”, mais vasta ainda são os tipos de contratações realizadas pela Administração Pública, que vai desde a compra de um simples clipe de papel até às complexas contratações de serviços de engenharia, motivo pelo qual manter-se atualizado é situação que se impõe ao agente público. É preciso, portanto, conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.

Dessa forma, é imprescindível que a Administração se valha de alternativas às consultas a entidades especializadas em legislação sobre contratação pública e no tratamento das divergentes interpretações legais para poder nortear as decisões administrativas, tornando-se primordial o acesso às informações em uma base confiável acerca do tema de licitações e contratos administrativos, que muitas vezes não são suportadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

V – RESOLUÇÃO

Presente o pressuposto com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resolvo declarar **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação que constitui o objeto do presente Termo.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral**, em 03/06/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15466395** e o código CRC **B58AD364**.